PLANO DE TRABALHO FUNDO A FUNDO

1 – CONCEDENTE

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo nº: 202600005002409
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – proponente

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Uruaçu - GO		CNPJ: 04.755.973/0001 - 91
Gestora do Fundo: Lilian Vaz da Costa Santos		CPF: 837.411.861 - 04
Endereço: Av Pedro Ludovico, s/n, Setor Centro		
Dados bancários ***Observação****: Em atenção ao inciso X, do Decreto Estadual 10.218/2023, esclarecemos que: É obrigação do convenente manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o repasse, com a comprovação do saldo inicial zerado*.		
Banco: Caixa Economica Federal	Agência: 0952	Conta Corrente: 572197951- 4

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Farmácia Básica de Uruaçu - GO	CNES: 9440887
Endereço: Av Pedro Ludovico, s/n, Setor Centro	
Cidade: Uruaçu - GO	Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação ()UTI () SADT () Hospital dia e Noite	

4 –DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do objeto a ser executado: O presente Plano de Trabalho tem como objeto o custeio destinado a saúde do Município de Uruaçu – GO (Medicamentos e Insumos) visando garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde pública prestados à população.	
Período de execução: 12 meses	
Início: Janeiro/2026	Término: Janeiro/2027
Justificativa: A aquisição de **medicamentos e insumos** para o Município de Uruaçu – GO constitui ação fundamental para garantir o funcionamento contínuo e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Esses itens são essenciais para assegurar que a rede pública de saúde atenda de forma adequada à demanda local, possibilitando a oferta de tratamentos eficazes, seguros e com qualidade. Entre os principais fatores que justificam a aquisição de medicamentos e insumos, destacam-se: • atendimento à demanda da população; • manutenção da continuidade dos tratamentos; • fortalecimento da Atenção Básica à Saúde; • cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS).	

ASSINADO DIGITALMENTE POR CARLOS EDER SANTOS EM 28/10/2026 ÀS 13:18:47.

5 – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

DESCRIÇÃO:
METAS RELACIONADAS AO OBJETO:
A aquisição de **medicamentos e insumos** para o Município de Uruaçu – GO constitui ação fundamental para garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços públicos de saúde, assegurando o atendimento adequado à população e a efetividade dos tratamentos ofertados pela rede municipal.

5.1 Metas relacionadas ao objeto

As metas físicas referem-se à aquisição de **medicamentos e insumos**, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde, contemplando:
• o abastecimento regular da rede pública de saúde, evitando a descontinuidade de tratamentos;
• a distribuição eficiente de medicamentos e insumos conforme a demanda da Farmácia Básica do municipio;
• a ampliação da cobertura dos atendimentos farmacêuticos, com qualidade, segurança e eficácia;
• a melhoria dos indicadores de saúde locais, por meio da oferta de medicamentos e insumos essenciais e padronizados;
• o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Assistência Farmacêutica e demais normativas do SUS.

5.2 Metas assistenciais

As metas assistenciais constituem importantes indicadores para avaliação da qualidade e da efetividade dos serviços de saúde e, no contexto da aquisição de medicamentos e insumos, têm papel fundamental na mensuração dos resultados alcançados, destacando-se:
• taxa de cobertura de medicamentos e insumos essenciais;
• tempo médio de reposição de estoques;
• redução de internações hospitalares evitáveis;
• acesso equitativo da população aos tratamentos disponibilizados;
• qualidade do atendimento farmacêutico;
• nível de satisfação dos usuários;
• identificação contínua de oportunidades de melhorias.

6 -DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO:

A aquisição de **medicamentos e insumos** será realizada em etapas sucessivas, garantindo a conformidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a correta aplicação dos recursos públicos.

1. Levantamento da demanda
Realização de diagnóstico detalhado das necessidades de medicamentos e insumos, com base em dados epidemiológicos, histórico de consumo e solicitações da Farmácia Básica do município.
Identificação dos medicamentos e insumos padronizados e não padronizados, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e o elenco municipal.

2. Planejamento e elaboração do processo de compra
Definição das especificações técnicas dos medicamentos e insumos a serem adquiridos.

Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contemplando quantitativos estimados, prazos de entrega, forma de distribuição e critérios de qualidade.

3. Procedimento licitatório
Abertura e condução do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
Publicação do edital, recebimento e julgamento das propostas, homologação do certame e assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

4. Recebimento e conferência dos medicamentos e insumos
Recebimento dos itens conforme o cronograma estabelecido em contrato.
Verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo validade, lote, registro junto à Anvisa e condições de armazenamento.
Registro de entrada no sistema de controle de estoque.

5. Distribuição às unidades de saúde
Organização da logística de distribuição dos medicamentos e insumos à Unidade Básica de Saúde (UBS) e demais pontos de atendimento da rede municipal.
Acompanhamento da entrega, garantindo a cobertura adequada e o abastecimento regular das unidades.

6. Monitoramento e avaliação
Acompanhamento da utilização dos medicamentos e insumos, com controle de estoque, índices de consumo e reposição.
Avaliação dos impactos da aquisição nos indicadores de saúde e nos atendimentos realizados.
Elaboração de relatórios técnicos e financeiros para fins de acompanhamento, prestação de contas e transparência da gestão pública.

7 - DO VALOR DO PROJETO

Valor total: R$ 300.000,00

8 – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO:

Descrição dos principais itens de aplicação dos recursos:

- Aquisição de medicamentos essenciais;
- Medicamentos de uso eventual ou de demanda espontânea;
- Produtos farmacêuticos e correlatos;
- Despesas com logística e armazenamento.

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2026

PARCELA ÚNICA	**Valor Total: R$ 300.000,00**

10 ,- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – **DO CONCEDENTE - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- Transferir os recursos financeiros para execução do presente Repasse Fundo a Fundo, em conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.

- Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Repasse Fundo a Fundo, diretamente ou por intermédio de órgãos e entidades habilitadas.

- Examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos deste ajuste.

- Analisar e emitir pareceres acerca dos relatórios de execução físico-financeira e das prestações de contas relativas ao objeto do presente Convênio.

- Comunicar a **PROPONENTE** qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas dos recursos envolvidos, que possam motivar suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, assinando prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização.

- Designar um representante como gestor que acompanhará e fiscalizará a execução deste Repasse Fundo a Fundo.

- Apreciar as prestações de contas parciais ou totais apresentados pela **PROPONENTE**, podendo deixar de aprová-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:

- Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

- Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do ora pactuado;

- Não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada;

- Não aplicação ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso da não utilização dos recursos transferidos;

- Não devolução de eventuais saldos de recursos estaduais, apurado na execução do objeto;

- Ausência de documentos exigidos na prestação de contas, de forma a comprometer o julgamento da regular aplicação dos recursos.

- Efetuar o repasse financeiro, em um prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial.

- A previsão de que o valor do repasse a ser realizado pelo concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá–lo, de acordo com a apresentação e a aprovação prévia pela administração de projeto adicional detalhado, também conforme a comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, que deverá ser formalizado mediante termo aditivo, nos moldes delineados pelo art. 11, V do Decreto nº 10.248/2023;

- A prerrogativa de o órgão ou a entidade concedente dos recursos financeiros vir a assumir diretamente ou transferir a outrem a responsabilidade pela execução do objeto, quando isso couber, no caso da sua paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade, inclusive com a possibilidade de alterar o plano de trabalho em situações especiais devidamente justificadas, conforme previsto no artigo 11, VIII do Decreto nº 10.248/2023.

10.2 – **DO PROPONENTE**

- Executar direta ou indiretamente o objeto deste Repasse Fundo a Fundo, nos termos do Plano de Trabalho ora pactuado e da legislação pertinente, observando sempre os prazos ajustados, os critérios de qualidade técnica e a razoabilidade dos custos.

- Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Repasse Fundo a Fundo.

- Prestar contas dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, da contrapartida e dos rendimentos das aplicações financeiras, de conformidade com o disposto no presente instrumento, bem como da legislação vigente.

- Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e de seus órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes ao objeto do presente ajuste, em qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, ao ora pactuado.

- Arcar com todo e qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, social ou cível, decorrente da execução deste Repasse Fundo a Fundo.

- Aplicar os recursos recebidos, bem como os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho.

- Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto deste Repasse Fundo a Fundo, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contado da aprovação da prestação de contas do Gestor do órgão.

- Por nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da **PROPONENTE**, o carimbo identificador com o título, número e ano do Repasse Fundo a Fundo.

- Restituir ao CONCEDENTE, obrigatoriamente, os saldos remanescentes não utilizados durante a vigência do Repasse Fundo a Fundo, deverá ser recolhido na conta corrente, observando-se a proporcionalidade de suas transferências, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão do objeto do Repasse Fundo a Fundo, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

- Apresentar proposta de Plano de Ação para a execução do Projeto.

11 – DAS VEDAÇÕES

- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- Transferir a execução do objeto do repasse, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

- Pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;

- Alterar o objeto do repasse de forma a descaracterizá-lo;

- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

- Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

- Realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

- Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

- Celebrar instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia, bem como aquisições de equipamentos, cujo valor total de repasse seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estabelecido no § 5º do art. 15 do Decreto nº 10.634/2025.

- Os recursos não poderão ser gastos com a remuneração de pessoal próprio das entidades e com terceirizados contratados pelos órgãos das Administrações Públicas Estaduais e/ou Municipais, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, nos moldes do § 9º do Art. 111 da Constituição Estadual de Goiás.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

É dever da **PROPONENTE** apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização de qualquer interessado.

- A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

- Ofício de encaminhamento; relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

- Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

- Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

- Relatório de execução físico-financeira;

- Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, da contrapartida, dos rendimentos obtidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

- Relação de pagamentos efetuados com os recursos do CONCEDENTE e PROPONENTE, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

- Relação dos bens permanentes adquiridos com os recursos do CONCEDENTE e PROPONENTE, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

- Relação dos bens de consumo adquiridos com os recursos do CONCEDENTE e PROPONENTE, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

- Relação dos serviços de terceiros com os recursos do CONCEDENTE e PROPONENTE, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

- Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

- Extratos da conta de aplicação financeira, com a especificação de todos os rendimentos obtidos no período e a demonstração da conta zerada;

- Cópias do termo de aceitação definitiva da obra, termos de medição, planilha orçamentária e projetos executivos, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia;

- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

- As cópias dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou a justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

- A cópia dos contratos firmados com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

- Relação de localização dos bens adquiridos;

- Notas fiscais/faturas;

- Relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas;

- Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

- O termo de compromisso por meio do qual a PROPONENTE fica obrigada a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data em que foi aprovada a prestação de contas.

- Quando se tratar de prestação de contas parcial, será exigido apenas o disposto nos incisos I, II, III, IV, V, XI e XII do art. 22 do Decreto 10.248 de 31 de março de 2023.

13 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Uruaçu – GO.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIAN VAZ DA COSTA SANTOS
Data: 28/01/2026 08:34:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Lilian Vaz da Costa Santos

14 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio de sua assinatura, observadas as determinações impostas em lei.

AK20 C053353 SIATR-SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO REESTRUTURADO 21/01/2026
CAIXA ATRPO020 SALDOS E LANCAMENTOS #INTERNO CONFIDENCIAL 12:12:30

AG: 0952 - URUACU, GO PRODUTO: 3703 CONTA: 000572197951 - 4 PAG : 001
NOME: FMS 202600005002409 CPF/CNPJ: 04.755.973/0001-91

VLR BLQ.:	0,00	BLQ JUD:	0,00	ENC DEVS:	0,00
LIMITE..:	0,00C	LIM.DIS:	0,00	LIM.UTIL:	0,00
SDO DISP:	0,00C	SDO TOT:	0,00C	SDO CTBL:	0,00C

PERIODO.: 19 / 01 / 2026 A 21 / 01 / 2026

	DATA MOV	NR.DOC	DESCRICAO	VALOR	SALDO
_	21/01/26	000000	SALDO DIA	0,00C	0,00C

EXTRATOS ANTERIORES INFORME INTERVALOS DE 60 DIAS.
F01-AJUDA F03-RETORNAR F04-MENU PRINCIPAL F05-DETALHE
F07-VOLTAR PAG. F08-AVANCAR PAG. F12-ENCERRAR ENTER-PROCESSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SUS

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FÁRMACIA BÁSICA

EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL JULIO PINA - CUSTEIO - Nº 202600005002409 - NO VALOR TOTAL DE R$ 300.000,00

Município:	Uruaçu - GO		
Unidade de saúde:	**Farmácia Básica Municipal CNES: 9440887**	**Telefone:**	
Farmacêutico responsável:	Thalissa Donegá Alves	**Telefone:**	62996418505

VALORES DE REFERENCIA CONFORME O PREGAO ELETRONICO Nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21592/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CMM ÚLTIMOS 6 MESES	QUANTITATIVO SOLICITADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bolsa de colostomia 19 mm Convatec Opaca	caixa	71	140	R$ 86,32	R$ 12.084,80
2	Fita para glicemia Accu Chek Active c/50 unidades	caixa	2786	4000	R$ 26,61	R$ 106.437,60
3	Lancetas para punção digital	unidade	5840	15000	R$ 0,09	R$ 1.389,00
4	Seringa 01 ml agulhada para insulina	unidade	1980	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
5	Agulha para caneta de insulina 4mm	unidade	8150	11000	R$ 0,13	R$ 1.430,00
OBSERVAÇÕES:				VALOR TOTAL		**R$ 121.891,40**

Documento assinado digitalmente
gov.br
THALISSA DONEGA ALVES
Data: 26/01/2026 10:38:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL DE FORMA LEGÍVEL

Nome: THALISSA DONEGA ALVES

Cargo/Fu

URUAÇU - GO, 26 DE JANEIRO DE 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIAN VAZ DA COSTA SANTOS
Data: 26/01/2026 10:42:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUAÇU - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SUS

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FÁRMACIA BÁSICA

EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL JULIO PINA - CUSTEIO - Nº 202600005002409 - NO VALOR TOTAL DE R$ 300.000,00

Município:	Uruaçu - GO		
Unidade de saúde:	**Farmácia Básica Municipal CNES: 9440887**	**Telefone:**	
Farmacêutico responsável:	Thalissa Donegá Alves	**Telefone:**	62996418505

VALORES DE REFERENCIA CONFORME O PREGAO ELETRONICO Nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21592/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CMM ÚLTIMOS 6 MESES	QUANTITATIVO SOLICITADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aciclovir 200mg	comprimido	2235	7000	R$ 0,18	R$ 1.260,00
2	Aciclovir 50mg/g (5%)	creme	49	120	R$ 1,80	R$ 216,00
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	21920	40000	R$ 0,03	R$ 1.080,00
4	Ácido fólico 5mg	comprimido	6720	13000	R$ 0,05	R$ 585,00
5	Ácido valpróico 500mg	comprimido	22350	45000	R$ 0,60	R$ 27.000,00
6	Albendazol 400mg	comprimido	380	1000	R$ 0,46	R$ 460,00
7	Albendazol 40mg/ml	frasco	79	150	R$ 1,10	R$ 165,00
8	Alcachofra (Cynara scolymus L) 24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose	cápsula	0	1000	R$ 1,04	R$ 1.035,30
9	Alendronato de sódio 70mg	comprimido	598	500	R$ 0,20	R$ 100,00
10	Alopurinol 100mg	comprimido	5130	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
11	Amitriptilina 25mg	comprimido	32860	60.000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
12	Amiodarona 200mg	comprimido	6880	11000	R$ 0,38	R$ 4.180,00
13	Amoxicilina 500mg	cápsula	10522	22000	R$ 0,14	R$ 2.970,00
14	Amoxicilina suspensão oral 250mg/5ml	frasco	138	250	R$ 3,50	R$ 875,00
15	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500mg+125mg	comprimido	6215	4000	R$ 0,88	R$ 3.520,00
16	Anlodipino 5mg	comprimido	18030	34000	R$ 0,03	R$ 850,00
17	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml	frasco	134	200	R$ 6,14	R$ 1.227,80
18	Azitromicina 500mg	comprimido	2610	6000	R$ 0,66	R$ 3.960,00
19	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	frasco	10	15	R$ 4,95	R$ 74,25
20	Biperideno 2mg	comprimido	2330	2000	R$ 0,38	R$ 752,80
21	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	frasco	31	45	R$ 1,33	R$ 59,85
22	Captopril 25mg	comprimido	6060	12000	R$ 0,02	R$ 180,00
23	Carbamazepina 200mg	comprimido	35460	50000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
24	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 500mg+ 200UI	comprimido	15735	20000	R$ 0,10	R$ 1.900,00
25	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600+400UI	comprimido	0	7000	R$ 0,09	R$ 595,00
26	Carbonato de lítio 300mg	comprimido	26115	57000	R$ 0,18	R$ 10.260,00
27	Carvedilol 3,125mg	comprimido	3450	4.000	R$ 0,07	R$ 260,00
28	Carvedilol 12,5mg	comprimido	5040	10.000	R$ 0,08	R$ 750,00
29	Cefalexina 500mg	cápsula	5560	7.000	R$ 0,52	R$ 3.640,00
30	Cefalexina 50mg/ml	frasco	31	50	R$ 7,60	R$ 380,01
31	Cetoconazol Xampu 20mg/ml (2%)	frasco	29	50	R$ 4,80	R$ 240,00
32	Ciprofloxacino 500mg	comprimido	3245	7.000	R$ 0,20	R$ 1.400,00
33	Claritromicina 500mg	comprimido	620	600	R$ 1,69	R$ 1.014,00
34	Clonazepam 0,5mg	comprimido	5940	13.000	R$ 0,05	R$ 585,00
35	Clonazepam 2mg	comprimido	29050	55.000	R$ 0,04	R$ 2.200,00
36	Cloreto de sódio sol. Nasal 0,9%	frasco	19	40	R$ 0,44	R$ 17,60
37	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	comprimido	410	500	R$ 0,14	R$ 70,00
38	Clorpromazina 100mg	comprimido	3455	5.000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
39	Dexametasona creme 10g 0,1%	tubo	241	350	R$ 1,64	R$ 574,00

40	Dexametasona 1mg/ml(0,1%)	susp. Oftálmica	3	7	R$ 9,99	R$ 69,93
41	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml	frasco	77	100	R$ 1,12	R$ 112,00
42	Dexclorfeniramina 2mg	comprimido	1360	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00
43	Diazepam 5mg	comprimido	2940	3.000	R$ 0,04	R$ 120,00
44	Diazepam 10mg	comprimido	10980	7.000	R$ 0,03	R$ 210,00
45	Digoxina 0,25mg	comprimido	1140	1.000	R$ 0,12	R$ 115,00
46	Dipirona sol. Oral 20ml 500mg/ml	frasco	256	100	R$ 1,75	R$ 175,00
47	Dipirona 500mg	comprimido	42560	25.000	R$ 0,13	R$ 3.222,50
48	Enalapril 20mg	comprimido	8340	16.000	R$ 0,04	R$ 560,00
49	Espironolactona 25mg	comprimido	8790	8.000	R$ 0,21	R$ 1.680,00
50	Fenitoína 100mg	comprimido	6580	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00
51	Fenobarbital 100mg	comprimido	6130	7.500	R$ 0,19	R$ 1.425,00
52	Fenobarbital sol. Oral 40mg/ml	frasco	14	30	R$ 4,81	R$ 144,30
53	Finasterida 5mg	comprimido	210	300	R$ 0,20	R$ 60,00
54	Fluconazol 150mg	cápsula	1792	2.000	R$ 0,39	R$ 780,00
55	Fluoxetina 20mg	cápsula	28235	25.000	R$ 0,06	R$ 1.500,00
56	Furosemida 40mg	comprimido	15700	27.000	R$ 0,04	R$ 1.080,00
57	Gliclazida 30mg	comprimido	16470	27.000	R$ 0,17	R$ 4.584,60
58	Gliclazida 60mg	comprimido	4140	11.000	R$ 0,48	R$ 5.313,00
59	Glibenclamida 5mg	comprimido	17800	30.000	R$ 0,04	R$ 1.110,00
60	Guaco 117,6mg/ml	frasco	238	300	R$ 2,79	R$ 838,35
61	Haloperidol 5mg	comprimido	6620	10.000	R$ 0,07	R$ 650,00
62	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	12540	22.000	R$ 0,03	R$ 550,00
63	Hidróxido de Alumínio 61mg/ml	frasco	171	100	R$ 2,49	R$ 248,99
64	Ibuprofeno 300mg	comprimido	4720	3.000	R$ 0,07	R$ 195,00
65	Ibuprofeno 600mg	comprimido	11010	6.000	R$ 0,14	R$ 815,40
66	Ibuprofeno susp. Oral 50mg/ml	frasco	153	100	R$ 2,00	R$ 199,99
67	Itraconazol 100mg	cápsula	560	700	R$ 0,75	R$ 523,25
68	Ivermectina 6mg	comprimido	308	200	R$ 0,29	R$ 58,20
69	Lactulose 667mg/ml	frasco	76	120	R$ 3,11	R$ 373,20
70	Levotiroxina sódica 12,5mg	comprimido	690	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00
71	Levotiroxina sódica 25mg	comprimido	9210	15.000	R$ 0,22	R$ 3.298,50
72	Levotiroxina sódica 50mg	comprimido	9900	12.000	R$ 0,26	R$ 3.118,80
73	Levotiroxina sódica 100mg	comprimido	6950	11.000	R$ 0,24	R$ 2.638,90
74	Lídocaina 30g 20 mg/g gel	tubo	29	25	R$ 4,87	R$ 121,75

75	Loratadina 10mg	comprimido	2628	500	R$ 0,04	R$ 17,50
76	Losartana Potássica 50mg	comprimido	70720	120.000	R$ 0,04	R$ 4.320,00
77	Maleato de Timolol 5 mg/ml (0,5%)	sol.. Oftálmica	13	20	R$ 5,13	R$ 102,60
78	Metformina 500mg	comprimido	24390	40.000	R$ 0,10	R$ 3.800,00
79	Metformina 850mg	comprimido	35110	50.000	R$ 0,11	R$ 5.505,00
80	Metildopa 250mg	comprimido	4270	2.000	R$ 0,35	R$ 700,00

81	Metronidazol 250 mg	comprimido	3620	7.500	R$ 0,15	R$ 1.125,00
82	Metronidazol gel vaginal 100mg/g (10%)	tubo	85	60	R$ 5,01	R$ 300,60
83	Miconazol creme vaginal 2% (20mg/g)	tubo	103	180	R$ 7,30	R$ 1.314,00
84	Nifedipino 10mg	comprimido	5160	11.000	R$ 0,06	R$ 605,00
85	Nistatina 100.000 UI/ml	susp. Oral	64	90	R$ 4,00	R$ 360,00
86	Nitrofurantoína 100mg	cápsula	2874	4.000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
87	Óleo Mineral	frasco	36	60	R$ 3,00	R$ 180,00
88	Omeprazol 20mg	cápsula	18766	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
89	Paracetamol 500mg	comprimido	4030	2.000	R$ 0,05	R$ 90,00
90	Prednisolona sol. Oral 3mg/ml	frasco	75	80	R$ 4,00	R$ 320,00
91	Prednisona 20mg	comprimido	4540	3.000	R$ 0,10	R$ 285,00
92	Prometazina 25mg	comprimido	4420	8.000	R$ 0,10	R$ 800,00
93	Propranolol 40mg	comprimido	7180	10.000	R$ 0,04	R$ 449,00
94	Sais para Reidratação Oral 27,9 gr	unidade	212	200	R$ 0,67	R$ 134,00
95	Salbutamol aerossol 100mcg/dose	frasco	468	450	R$ 9,64	R$ 4.338,00
96	Sulfadiazina de prata 30g 10mg/g (1%)	tubo	240	300	R$ 4,03	R$ 1.209,00
97	Sinvastatina 20mg	comprimido	24570	38000	R$ 0,06	R$ 2.432,00
98	Sinvastatina 40mg	comprimido	11060	22000	R$ 0,13	R$ 2.816,00
99	Succinato de Metoprolol 25mg	comprimido	1890	1500	R$ 0,30	R$ 448,50
100	Succinato de Metoprolol 50mg	comprimido	8010	14600	R$ 0,40	R$ 5.825,40
101	Sulfato de polimixina B+ sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000ui/ml+3.500mg/	sol. Otológica	0	4	R$ 3,67	R$ 14,68
102	Sulfato Ferroso 40mg (Ferro Elementar)	comprimido	26720	49500	R$ 0,02	R$ 990,00
103	Acebrofilina 25mg/5ml	frasco	68	50	R$ 3,60	R$ 179,95
104	Acebrofilina 50mg/5ml	frasco	167	50	R$ 5,20	R$ 260,00
105	Ambroxol xarope 6mg/ml	frasco	113	150	R$ 2,34	R$ 351,06
106	Ambroxol xarope 3mg/ml	frasco	26	50	R$ 2,13	R$ 106,40
107	Bromoprida 10mg	comprimido	2120	2500	R$ 0,17	R$ 415,25
108	Bromoprida 4mg/ml	frasco	60	90	R$ 1,98	R$ 178,02
109	Diclofenaco sódico 50mg	comprimido	1140	500	R$ 0,03	R$ 12,50
110	Neomicina+Bacitracina 5mg/250UI/g	tubo	147	100	R$ 2,01	R$ 201,00
111	Nimesulida 100mg	comprimido	4044	6000	R$ 0,06	R$ 372,00
112	Sertralina 25mg	comprimido	5340	8000	R$ 0,97	R$ 7.759,20
113	Sertralina 50mg	comprimido	18733	38000	R$ 0,10	R$ 3.800,00
114	Sertralina 100mg	comprimido	4860	10000	R$ 0,29	R$ 2.944,00
115	Dersani (dermaex loção 200 ml)	frasco	90	32	R$ 4,00	R$ 128,00

OBSERVAÇÕES:		VALOR TOTAL	R$ 178.106,92

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL DE FORMA LEGÍVEL

Documento assinado digitalmente
gov.br
THALISSA DONEGA ALVES
Data: 26/01/2026 10:34:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: THALISSA DONEGÁ ALVES

Cargo/Função: Coordenadora da Farmácia Básica Municipal - FARMACEUTICA

URUAÇU - GO, 26 DE JANEIRO DE 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIAN VAZ DA COSTA SANTOS
Data: 26/01/2026 10:41:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUAÇU - GO

Valide a assinatura deste documento em https://uruacu.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 740ce8